



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025.

Institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Nova Colinas - MA, conforme previsto na Lei Municipal nº 219/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN**, instância de articulação e coordenação intersetorial da política de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN.

Art. 2º - A CAISAN será composta por representantes das seguintes secretarias municipais:

Nº	NOME	CPF	SECRETARIA
01	Titular: Maria Cleide O. dos S. Nascimento	601.737.383-89	Secretaria Municipal de Agricultura
02	Suplente: Sabrina de Sousa Costa	629.039.743-57	
03	Titular: Raquel dos Santos Caldas	029.438.463-41	Secretaria Municipal de Saúde
04	Suplente: Ana Beatriz Carvalho Coelho Ribeiro	612.590.363-08	
05	Titular: Rosilda Silva Ribeiro	424.720.163-87	Secretaria Municipal de Educação
06	Suplente: Vanderlinda dos Santos Rego	66114497368	
07	Titular: Rayanne de Sousa Trajano da Fonseca	61044672374	Secretaria Municipal de Assistência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

08	Suplente: Claudina Barros Maia	014.879.823-30	Social
09	Titular: Nilson Rego da Costa	034.583.603-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura
10	Suplente: Orlando Sousa Pereira	499.527.063-91	
11	Titular: Jose dos Reis Rego Gomes	601.711.603-71	Secretaria Municipal Esporte
12	Suplente: Loredana Santos da Silva	020.053.423-86	
13	Titular: João Rodrigues Gomes Junior	834.262.053-00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
14	Suplente: Paulo Sergio Brito Carvalho	027.315.483-47	

Art. 3º - A CAISAN elaborará seu regimento interno no prazo de 60 dias, devendo contemplar regras de funcionamento, periodicidade das reuniões e procedimentos de deliberação.

Art. 4º - Caberá a CAISAN elaborar propostas para o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, visando a integração das ações de segurança alimentar e nutricional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Colinas - MA, 29 de Julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal